



PROJETO DE LEI PL./0318.9/2019



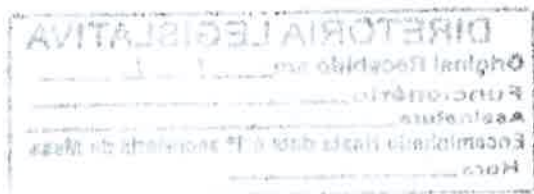
**RECONHECE O MUNICÍPIO DE RODEIO COMO CAPITAL
CATARINENSE TRENTINA.**

Art. 1º – Fica reconhecido o Município de Rodeio, como
Capital Catarinense Trentina.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz



Lido no expediente	
81º	Sessão de 11/09/19
Às Comissões de:	
01	Justiça
02	Educação e Cultura
()	
()	
()	
Secretário	



JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva reconhecer o Município de Rodeio, como Capital Catarinense Trentina, pelas considerações que ora apresento:

Atualmente o Município de Rodeio conta com 144 anos de imigração italiana, sendo que 70% de sua população é de descendência italiana, preservando portanto muitos aspectos da colonização europeia dos fins do século XIX.

Por muito tempo Rodeio ficou vinculada à Colônia Blumenau e depois passou a pertencer a Timbó. Somente em 14 de março de 1937 que Rodeio foi emancipado politicamente de Timbó.

Até o ano de 1875, o movimento migratório no Vale do Itajaí ocorreu quase que eminentemente por imigrantes de origem e cultura germânicas posto que o diretor da Colônia - Dr. Blumenau, até então, havia privilegiado a imigração alemã. Entretanto, a partir de 1875, começaram a estabelecer-se trentinos, tirolese e italianos de Vêneto e da Lombardia. "Os trentinos possuíam língua e cultura italianas, entretanto, permeados por traços germânicos, pois eram oriundos do antigo Império Austro-Húngaro" (Dallabrida apud. FERREIRA; KOEPEL. 2008, p. 112).

O destino destas famílias trentinas-tirolese foi a Picada ou Caminho de Rodeio. Vieram 114 famílias (771 pessoas), provindas do Tirol Austríaco, que receberam abrigo no Barracão dos Imigrantes e, posteriormente, foram encaminhadas para a localidade citada, para onde iam a pé a fim de se estabelecerem e darem início à jornada na nova terra.

Estas famílias vieram distribuídas em três viagens: a primeira, composta por 20 famílias, partiu em maio de 1875, aportando aqui no dia 15 de agosto. A segunda turma, composta de 34 famílias, chegou no dia 15 de setembro e a terceira, com 60 famílias, partiu em 28 de agosto e chegou em 28 de outubro de 1875.

O Município de Rodeio possui o único museu trentino fora de Trento "Museu dos Usos e Costumes da Gente Trentina" e em 1988 foi denominada "Vale dos Trentinos", pelo fotógrafo e repórter italiano Othmar Seehauser, resultado de obra editorial na qual registrou locais, pessoas e fatos de origem de perfil trentino, no Município de Rodeio o fotógrafo encontrou singular semelhança topográfica com os vales trentinos. Este serviço foi contratado pela Província Autônoma de Trento.



O Município também possui o Circulo Trentino di Rodeio, fundado em 1975, que mantém viva a tradição e a cultura italiana que herdamos de nossos antepassados, bem como o "Gruppo de Dança Folk Trentino di Rodeio", que mantém e divulga danças típicas originárias do Trentino, em especial, as danças do "Gruppo Folk di Castello Tesino", com o qual se firmou um Contrato de Intenções (gemellaggio) no ano de 2000. Com o apoio da "Província Autônoma di Trento" e da "Associazione Trentini nel Mondo", foi agraciado com trajes típicos, por ocasião da festa dos 130 anos da Emigração Trentina no Brasil, realizada em Trento, no ano de 2005.

A Vinícola *San Michele*, também surgiu em face do intercâmbio de jovens rodeenses de descendência trentina com o Instituto *San Michele All'Adige*. Estes jovens puderam aprimorar seus conhecimentos no instituto por dois anos. Isto somente foi possível pelo patrocínio da Província Autônoma di Trento, bem como, no auxílio da implementação da vinícola em Rodeio.

E, enfim pelo "Patto di Amicizia" entre Rodeio e Fornace. Mais um passo importante para a manutenção e fortalecimento dos vínculos Trentinos.

Portanto, é correto afirmar que os trentinos, assim como seus descendentes, em alguns casos, ajudaram e ainda ajudam no desenvolvimento econômico do Município de Rodeio há mais de 144 anos, razão pela qual é necessário reconhecer que o Município de Rodeio, atende aos requisitos da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015 que Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses, uma vez que, conforme documentação em anexo, apresenta características e atividades que fazem jus ao Título de Catarinense Trentina

Sendo assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação e votação da matéria.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz

